



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 044, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador VANDERLEI BAIOTO**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 041/2014**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.120,60 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A matéria ora decorrente versa sobre a necessidade de disponibilizar recursos orçamentários para aquisição de brinquedos ludo-pedagógicos, para atender as Unidades Escolares de Educação Infantil, de acordo com a Resolução Nº. 029/2012, por intermédio do Fundo Nacional de Educação - FNDE, que disponibilizou recursos para a manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches, referente ao exercício de 2013, através de transferência Direta, conforme detalhamento em anexo.

Com relação à fonte 03.15.000053 Transferências de Recursos do FNDE Outras Transferências - Exercícios Anteriores, não previstos no Orçamento da Despesa, resultando assim um superávit referente ao exercício anterior.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Com apreço,

  
**Mauro Valter Berft**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 308 107 010-49



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

**PROJETO DE LEI Nº 041/2014**

**11 de junho de 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.120,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município na Fonte 03.15.000053 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS EXERCÍCIOS ANTERIORES no valor de R\$ 9.120,60 (nove mil cento e vinte reais e sessenta centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2.081. Manutenção e Encargos com Educação Infantil

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 9.120,60

Código: 31.553

Fonte: 03.15.000053 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 - LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
Fl. Nº 03

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
**Secretário Municipal de Administração**